

**LEI Nº 321/89**

Dispõe sobre a criação do curso "Pré-Primário" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Curso Pré-Primário Municipal, que funcionará em uma das escolas municipais existentes no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente ou eventuais Créditos Adicionais.

Art. 3º - O nome do Curso Pré-Primário, será escolhido pela Inspectora Municipal de Ensino de acordo com as professoras.

Art. 4º - A professora indicada para ministrar aulas no referido curso, deverá ser admitida de acordo com o que estabelece o Estatuto do Magistério Municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 12/Abril/1989.

José Ribeiro Nira
José Ribeiro Nira

Prefeito Municipal

Zilda Maria Guimarães Carvalho
Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa